



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, por intermédio dos Pregoeiros designados pela Portaria nº 69/2017 e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 3.555/2000**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Decreto Municipal 117/14** e subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 - DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. A sessão pública de Pregão Presencial será realizada **no dia 26 de abril de 2017, às 08h30min**, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Vila Bancária – Campo Largo – PR, ocasião em que se dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e habilitação.

Credenciamento de licitantes e recebimento dos envelopes	08h30min
Abertura dos envelopes	09h

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, no dia e horário do início da sessão pública do Pregão Presencial.

1.3. Informações podem ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação e ao(a) Pregoeiro(a), somente por escrito, via e-mail ao endereço eletrônico licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, ou via protocolo, no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo.

SEÇÃO 2 – DO OBJETO E DO PRAZO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de manutenção predial na modalidade registro de preço**, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

VIII).

2.2. O prazo de contratação para o fornecimento do objeto licitado será de 12 meses a contar da publicação resumida da ata de registro de preços.

SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Campo Largo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nesse caso, a impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá sobre a impugnação, se possível, antes da abertura dos envelopes.

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do certame licitatório, será designada nova data para a realização deste.

3.4. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

3.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do presente Pregão Presencial.

SEÇÃO 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2017 e 2018, com as seguintes identificações técnicas:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3390300000000000	3390300000000000	Recursos Próprios



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos à prestação do serviço, empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.

SEÇÃO 5 - DO PREÇO ESTIMADO

5.1. O preço total estimado de despesa para a presente licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2. O valor máximo estimado para as despesas é de até **R\$ 116.675,84 (cento e dezesseis mil seiscientos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Descrição do Produto	Qtde	UNID	Preço Unit(R\$)	Valor total
Alicate de pressão COMPOSIÇÃO: aço cromo vanádio. Medida total: 10" (240 mm),CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: mordentes em perfil curvo,alavanca para destravar. Embalagem: 01 unidade	6	UNID	28,28	169,68
Alicate universal MEDIDAS: 08 polegadas CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas. Embalagem: 01 unidade	6	UNID	19,50	117,00
Areia granulada	50	M ³	68,00	3.400,00
Assento sanitário almofadado ESPECIFICAÇÕES: com peças de fixação COR: branco	30	UNID	52,90	1.587,00
Bandeja para pintura Tamanho: 28cm COR:preta	10	UNID	6,50	65,00
Broxa pequena	20	UNID	3,00	60,00
Broxa média	20	UNID	3,90	78,00
Cadeado 20 mm	10	UNID	10,60	106,00
Cadeado 30 mm	10	UNID	13,4	134,00
Cadeado 40 mm	10	UNID	19,74	197,40
Cadeado 50 mm	10	UNID	29,14	291,40
Cal	100	UNID	6,23	623,00
Chave de fenda 1/4 x 6	6	UNID	5,45	32,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Chave fenda 3/8 x 8	6	UNID	8,3	49,80
Canaleta sistema x com dupla face	50	UNID	5,25	262,50
Cimento	100	UNID	23,9	2.380,00
Cola adesiva MATERIAL: acrilato EMBALAGEM: 5gr	20	UNID	8,5	170,00
Coluna 7x14 5/16 BR 6 mts	50	UNID	49,9	2.495,00
Coluna 7x17 5/16 BR 6 mts	50	UNID	69	3.450,00
Cotovelo 3/4 IR COR: azul	30	UNID	4,9	147,00
Cotovelo 3/4 II	30	UNID	0,57	17,10
Cotovelo 100 mm	30	UNID	3,5	105,00
Desegripante WD 40	20	UNID	26,8	536,00
Dobradiça para porta	30	UNID	2,3	69,00
Engate metal 40 cm	20	UNID	12,80	256,00
Engate rapido para mangueira padrão	20	UNID	3,2	64,00
Fechadura externa colonial	20	UNID	49,60	992,00
Fechadura interna colonial	20	UNID	37,2	744,00
Fechadura wc colonial	20	UNID	37,2	744,00
Ferro 4,2	100	UNID	5,3	530,00
Ferro 5,0 mm	100		7,5	750,00
Ferro 1/4	100	UNID	11	1.100,00
Ferro 5/16	100	UNID	17,5	1.750,00
Ferro 3/8	100	UNID	27	2.700,00
Ferro 1/2	100	UNID	38	3.800,00
Fio 1,5 rolo com 100m	20	UNID	49,06	981,20
Fio 4 rolo com 100m	10	UNID	121,26	1.212,60
Fio 6 rolo com 100m	10	UNID	166	1.660,00
Fio 2 x 2,5 rolo com 100m	10	UNID	180	1.800,00
Fio 2,5 rl 100 mts	10	UNID	65,8	658,00
Fio para telefone interno	40	M	1,02	40,80
Fita isolante 20m	30	UNID	4,8	144,00
Fita multioso 10 mts	30	UNID	47	1.410,00
Fita veda rosca 25 mts	20	UNID	5,8	116,00
Fita zebrada 100 mts	50	UNID	9,51	475,50
Haste terra 2,40 com conector	10	UNID	23,4	234,00
Interruptor 1T	20	UNID	4,9	98,00
Interruptor 2T	20	UNID	8,9	178,00
Interruptor 3T	20	UNID	12,07	241,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Interruptor 1T + T	20	UNID	9,6	192,00
Interruptor 2T +T	20	UNID	12,5	250,00
Jogo de chave combinada 22 peças	3	UNID	49,5	148,50
Jogo acessório para WC ESPECIFICAÇÕES: 7 peças com metal cromado	6	UNID	60,16	360,96
Lâmpada compacta 25 w	50	UNID	13,5	675,00
Lâmpada fluorescente LED 40 w	100	UNID	29,8	2.980,00
Lâmpada LED 7	100	UNID	12,00	1.200,00
Lâmpada LED 10	100	UNID	18,00	1.800,00
Lâmpada LED 15	100	UNID	28,00	2.800,00
Lima chara cabo	10	UNID	12	120,00
Lixa ferro	50	UNID	2,2	110,00
Lixa d'água	50	UNID	1	50,00
Lona preta 4 mts	100	UNID	3,5	350,00
Lona preta 6 mts	100	UNID	4,25	425,00
Luminaria 2 x 40 completa LED	30	UNID	88,00	2.640,00
Luva látex	20	UNID	4,7	94,00
Luva correr 3/4	30	UNID	6,5	195,00
Luva correr 100 mm	30	UNID	9	270,00
Mangueira jardim trançada ml	100	M	1,98	198,00
Mangueira para gás	10	UNID	4,7	47,00
Massa corrida 18l	12	UNID	78,00	936,00
Massa corrida 3,6l	12	UNID	16,5	198,00
Massa pronta	50	UNID	8,5	425,00
MI tábuas 1x4 pinus	500	UNID	1,2	600,00
MI tábuas 1x6 pinus	500	UNID	1,8	900,00
MI tábuas 1x8 pinus	500	UNID	2,4	1.200,00
MI tábuas 1x10 pinus	500	UNID	3,2	1.600,00
MI tábuas 1x12 pinus	500	UNID	3,8	1.900,00
MI ripas 1x2 pinus	500	UNID	0,5	250,00
MI viga 2x4 pinus	500	UNID	2,45	1.225,00
Parafuso com bucha 6mm	500	UNID	0,25	125,00
Parafuso com bucha 8mm	500	UNID	0,44	220,00
Parafuso com bucha 10mm	500	UNID	0,75	375,00
Pedra	50	M ³	60	3.000,00
Pincel 1 chato	20	UNID	3,5	70,00
Pincel 2 chato	20	UNID	5	100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pincel 4 chato	20	UNID	8,00	160,00
Pino macho e fêmea	50	UNID	2,5	125,00
Pino tee com três saídas	30	UNID	6,31	189,30
Prego 17 x 27	40	UNID	7,25	290,00
Prego 12 x 12	40	UNID	9,28	371,20
Prego aço pequena	10	UNID	3,6	36,00
Prego aço médio	10	UNID	4,8	48,00
Prego aço grande	10	UNID	11,80	118,00
Reator 2x40	50	UNID	21,9	1.095,00
Registro para gás com válvula	10	UNID	19,80	198,00
Ralo LA 23 cm	20	UNID	14,4	288,00
Rolo 15cm	20	UNID	9,5	190,00
Sifão multi uso	30	UNID	6	180,00
Telha MEDIDAS: 2,44x1 , 10,6mm MATERIAL : fibrocimento	50	UNID	48	2.400,00
Thinner EMBALAGEM: 900ml	20	UNID	8,18	163,60
Tijolo 06 furos	10000	UNID	0,33	3.300,00
Tinta esmalte 3,6 L	30	UNID	66	1.980,00
Tinta piso 18 L	20	UNID	198	3.960,00
Tomada sistema X	30	UNID	7,35	220,50
Tomada telefone	20	UNID	5,9	118,00
Tomada universal	20	UNID	6,5	130,00
Tomada universal 20 A	20	UNID	7,6	152,00
Torneira 1/4 com 50 metal	20	UNID	52,38	1.047,60
Torneira elétrica 220w	10	UNID	98	980,00
Torneira lavatório c 50	30	UNID	32,01	960,30
Torneira jardim cromada	30	UNID	21,02	630,60
Trelissa H8 6 mts pesada	50	UNID	20,68	1.034,00
Tubo selabond gr	30	UNID	8,80	264,00
Tubo 100 mm BR 6 mts	20	UNID	43,8	876,00
Tubo 3/4 II BR 6 mts	20	UNID	12,9	258,00
Válvula descarga	10	UNID	81,9	819,00
Válvula lavatório cromada	10	UNID	8,16	81,60
Válvula pia inox	10	UNID	11,2	112,00
Vaso acoplado	10	UNID	122	1.220,00
Valor Líquido				R\$ 91.247,24



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Descrição do Produto	Qtde	UNID	Preço Unit	Valor total
Fechadura para divisória	10	UNID	48,64	486,40
Kit para pintura contendo 07 peças	10	UNID	29,9	299,00
Lâmpada compacta 30 w	60	UNID	19,19	1.151,40
Lâmpada vapor metálica 400w	10	UNID	43,9	439,00
Painel divisória Eucatex	30	UNID	88,26	2.647,80
Paver 5cm m2	100	UNID	37,9	3.790,00
Reator externo sem base 400w	10	UNID	78,00	780,00
Tinta acrílica semi brilho 18 L	50	UNID	218	10.900,00
Tinta acrílica semi brilho 3,6 L	30	UNID	68,00	2.040,00
TOTAL VALOR MÍNIMO				R\$ 22.533,60

Descrição do Produto	Qtde	UNID	Preço Unit	Valor Mínimo
FECHADURA TRAVA QUÁDRUPLA (CHAVE TETRA).	50	UNID	57,90	2.895,00

5.3. O licitante deve formular a proposta, observando o valor máximo definido no presente

Edital, não podendo ultrapassar o valor constante do item 5.2, sob pena de desclassificação. Os valores estipulados no presente Edital foram baseados nos preços obtidos em pesquisas realizadas junto ao mercado fornecedor, visando à obtenção do preço médio de mercado, conforme orçamentos integrantes do presente processo de pregão presencial.

5.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

SEÇÃO 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar as empresas que atuarem no ramo do objeto desta licitação e satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, de empresas cujo contrato social não inclua o objeto desta licitação e consórcios de empresas.

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

6.5. Serão impedidas de participar nesta licitação as empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Campo Largo ou membro de sua Administração Pública Municipal como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo (Lei Complementar 123/06, art. 43, parágrafo 1º);
- c) de empresas que tenham, entre elas, a mesma pessoa como sócios, administradores ou diretores;

6.7. O CNPJ, apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

SEÇÃO 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Equipe de Apoio, na data e horário estabelecidos na Seção 1 deste Edital, com apenas um representante legal, que deverá estar munido de documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Categoria



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento do representante legal da licitante será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.1.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações.

7.1.1.2 Se representante legal:

- a) Procuração (por instrumento público ou particular) da licitante, específica para este certame, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida (para o caso de procuração por instrumento particular); ou,
- b) Documento equivalente (termo de credenciamento–modelo/Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.1.1.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.2. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a etapa de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou “Habilitação”, relativa a este Pregão Presencial;

7.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos **FORA DOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPES:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte–EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no D.O.U. de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento, validada pela junta comercial.

7.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006.

7.3.2.2. A certidão/declaração do item 7.3.2 deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Habilitação” (Documentos de Habilitação), sob pena de não aceitabilidade.

7.3.2.3. Se for o caso, para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a mesma deverá, obrigatoriamente, declarar-se como tal no ato do credenciamento, através do Anexo VII, constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa.

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.3.2.4. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (contrato social, certidão simplificada da junta comercial, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

7.4. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fazer as cópias dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

documentos necessários que porventura tenham sido retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, conforme item 7.3.2.4.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) e os integrantes da Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

7.6. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório, respeitado as decisões tomadas. OBSERVAÇÕES: a respeito dos documentos a serem utilizados para o Credenciamento:

1ª – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

2ª – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

3ª – O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”. Entende-se por atualizado, o reconhecimento de firma realizado no prazo máximo de 30 dias anteriores a data de apresentação.

4ª – Caso o Contrato Social determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

SEÇÃO 8 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. O(A) Pregoeiro(a) receberá dos licitantes os envelopes fechados e indevassáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 7.1, poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

8.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 8.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBJETO: aquisição de material para manutenção predial

DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2017, às 8h30min

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBJETO: aquisição de material de manutenção predial.

DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2017, às 8h30min

8.4. Serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas, desde que sejam protocolizados na Câmara Municipal de Campo Largo, até às 17 horas do último dia útil anterior ao da abertura das propostas.

8.4.1. As empresas que optarem por protocolizar os envelopes, nos termos do item 8.4, sem, portanto, fazer o credenciamento do representante legal, ficarão impedidas de participar da fase de lances verbais, conforme item 8.2.

SEÇÃO 9 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 8.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preço, observando o que consta, como modelo, do Anexo IX.

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, telefone, email, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo com o que consta deste edital e de seus anexos, respeitando o Termo de Referência, contendo: especificação do serviço e/ou produto; marca; modelo (quando houver); valor unitário e o valor total, em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores escritos “por extenso” e os valores escritos “em algarismos”, serão considerados aqueles que forem mais benéficos para a Administração, de acordo com o princípio da economicidade;
- d) Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das respectivas propostas. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta de Preço”, a proposta será considerada como aceita para efeito de julgamento;
- e) Dados bancários para depósito do pagamento do serviço/produto, em nome da Contratada.

9.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelos itens 9.1 e 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4. Nos preços e condições apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

9.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.6. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.7. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

9.8. O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

SEÇÃO 10 - DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou, também, poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, no dia e hora da sessão de abertura e julgamento.

10.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Negativa expedida pelo Estado e Município relativos à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND); SUBSTITUÍDA PELO ÍTEM C;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

10.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

10.3.3 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

pessoa jurídica do licitante;

- b) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

10.3.4 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa;

10.3.5 - O proponente deverá apresentar **DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** –, **todos os documentos exigidos no item 10.3 (e seus subitens)**, que poderão ser apresentados na forma de cópias simples (para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, a partir do documento original, que deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE Nº 02), ou cópias autenticadas por Tabelionato de Notas.

SEÇÃO 11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora descritos na Seção 01, na presença dos licitantes, de seu(s) representante(s) legal(is) e da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) realizará os procedimentos operacionais do sistema do Pregão Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os anexos previstos pelo item 17.15, ocasião em que a Equipe de Apoio repassará os correspondentes envelopes da “Proposta de Preços” e o da “Habilitação”.

11.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

11.2.2. O(A) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

11.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**.

Observação: A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.5. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta com a melhor oferta (observado o critério do item 11.4.) e as demais ofertas com até 10% (dez por cento) de diferença em relação àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três).

11.6. No caso de empate nos preços da maior proposta entre os 10% previstos no item anterior, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de preço, devendo sempre encaminhar novos lances com menor preço ao anteriormente oferecido.

11.7.1. Em caso de empate de valor de proposta será realizado sorteio automático pelo programa usado para gerenciamento do pregão.

11.7.2. Os lances serão formulados em valores distintos decrescentes, com valor mínimo em reais, proposto e definido por votação entre os licitantes sob a supervisão do(a) Pregoeiro(a) a quem compete, observando o princípio da razoabilidade, proceder a aprovação e o registro em Ata do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão.

11.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem decrescente de valores e, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9. A licitante vencedora se compromete a distribuir o valor entre as unidades de modo a ajustá-los ao valor total do lote (se for o caso), procedimento este necessário, inclusive, para efeitos de nota fiscal.

11.10. O(A) Pregoeiro(a), na defesa do interesse da Administração Pública, deve negociar com o autor da oferta de menor preço, visando a obtenção de melhoria da proposta.

11.10.1. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente.

SEÇÃO 12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido ao(à) Pregoeiro(a), entregue e protocolizado diretamente no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

12.2. Os demais licitantes desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso, pelo licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, e posteriormente será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter a sua decisão, encaminhando-o devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e formas aqui estabelecidos.

SEÇÃO 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, decidido o recurso, se houver, os autos serão encaminhados à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação do objeto.

13.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o julgamento, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para, impreterivelmente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, assinar a ata de registro de preço.

SEÇÃO 14 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONTROLE

14.1. Após a homologação do resultado e assinatura da ata de registro de preço, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a nota de empenho e a requisição para dar início à prestação do serviço do objeto licitado.

14.2. A Câmara Municipal de Campo Largo designará os servidores públicos do seu quadro de pessoal que integram a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços para acompanhar e fiscalizar



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

a prestação do serviço e/ou entrega do objeto licitado e, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas, sob pena de infração contratual.

SEÇÃO 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos produtos será efetuado, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa a ser contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 15.2.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados e/ou objetos fornecidos, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser protocolizado na Câmara Municipal de Campo Largo.

15.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA

CAMPO LARGO – PARANÁ

CNPJ – 01.653.199/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

15.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

15.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

15.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

15.6. Para a efetivação do depósito de pagamento, juntamente com a nota fiscal, devem, necessariamente, ser apresentados os seguintes documentos:

15.6.1 Atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da prestação do serviço realizado ou fornecimento do objeto;

15.6.2 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal (substituída pela Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – Ministério da Fazenda);

15.6.3 Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

15.6.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (do Paraná) e Municipais (de Campo Largo).

15.7 É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente desta ata de registro de preço, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

15.8 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desta ata de registro de preço, bem como outras determinadas por Lei.

SEÇÃO 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de ata de registro de preço.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

SEÇÃO 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele é o instrumento legal que regulamenta todo o processo licitatório, desde o seu início até o término da prestação do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s).

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

17.4. À Câmara Municipal de Campo Largo fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.4.1. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado a ata de registro de preço.

17.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.8. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/ 2006, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

17.9. O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar a ata de registro de preço ou de retirar a Nota de Empenho, ou de receber a requisição para dar início à prestação do serviço licitado, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

17.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

17.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

17.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

ao vencedor a qualquer contestação.

17.13. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.15. Segue, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Renúncia;

Anexo V: Declaração de Obrigações;

Anexo VI: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII: Termo de Referência;

Anexo IX: Proposta de Preço (Proposta Comercial);

Anexo X: Minuta do Contrato.

17.16. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII deverão ser apresentados no momento do credenciamento, **fora dos envelopes de Habilitação/Proposta.**

17.17. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.18. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

17.19. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) designado para o presente Pregão.

17.20. A Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por quaisquer modificações ocorridas no presente Edital que o licitante não tome conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do referido instrumento convocatório, disponível no endereço eletrônico: www.cmcampolargo.pr.gov.br.

Campo Largo, 07 de abril de 2017.

Janeslei Boarão Marques

Pregoeira – Portaria 69/2017.

MODELOS

Observação: Ao redigir as declarações, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Campo Largo.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade/RG sob nº..... e CPF sob nº..... a participar do Pregão nº 02/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo . Na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob nº. outorga-se ao acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão nº 02/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada na Rua nº
Bairro....., na cidade de, Estado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Campo Largo, em de de

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial de nº 02/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, denominado Pregão Presencial nº 02/2017, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial nº 02/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, III

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial Nº 02/2017,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial Nº 02/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente, inscrita no CNPJ sob nº., sediada na Rua, na Cidade de, Estado, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa

(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de manutenção predial, conforme especificações técnicas abaixo descritas:

Descrição do Produto	Qtde	UNID		
Alicate de pressão COMPOSIÇÃO: aço cromo vanádio. Medida total: 10" (240 mm),CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: mordentes em perfil curvo,alavanca para destravar. Embalagem: 01 unidade	6	UNID		
Alicate universal MEDIDAS: 08 polegadas CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas. Embalagem: 01 unidade	6	UNID		
Areia granulada	50	M ³		
Assento sanitário almofadado ESPECIFICAÇÕES: com peças de fixação COR: branco	30	UNID		
Bandeja para pintura Tamanho: 28cm COR:preta	10	UNID		
Broxa pequena	20	UNID		
Broxa média	20	UNID		
Cadeado 20 mm	10	UNID		
Cadeado 30 mm	10	UNID		
Cadeado 40 mm	10	UNID		
Cadeado 50 mm	10	UNID		
Cal	100	UNID		
Chave de fenda 1/4 x 6	6	UNID		
Chave fenda 3/8 x 8	6	UNID		
Canaleta sistema x com dupla face	50	UNID		
Cimento	100	UNID		
Cola adesiva MATERIAL: acrílato EMBALAGEM: 5gr	20	UNID		
Coluna 7x14 5/16 BR 6 mts	50	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Coluna 7x17 5/16 BR 6 mts	50	UNID	
Cotovelo 3/4 IR COR: azul	30	UNID	
Cotovelo 3/4 II	30	UNID	
Cotovelo 100 mm	30	UNID	
Desegripante WD 40	20	UNID	
Dobradiça para porta	30	UNID	
Engate metal 40 cm	20	UNID	
Engate rapido para mangueira padrão	20	UNID	
Fechadura externa colonial	20	UNID	
Fechadura interna colonial	20	UNID	
Fechadura wc colonial	20	UNID	
Ferro 4,2	100	UNID	
Ferro 5,0 mm	100		
Ferro 1/4	100	UNID	
Ferro 5/16	100	UNID	
Ferro 3/8	100	UNID	
Ferro 1/2	100	UNID	
Fio 1,5 rolo com 100m	20	UNID	
Fio 4 rolo com 100m	10	UNID	
Fio 6 rolo com 100m	10	UNID	
Fio 2 x 2,5 rolo com 100m	10	UNID	
Fio 2,5 rl 100 mts	10	UNID	
Fio para telefone interno	40	M	
Fita isolante 20m	30	UNID	
Fita multioso 10 mts	30	UNID	
Fita veda rosca 25 mts	20	UNID	
Fita zebrada 100 mts	50	UNID	
Haste terra 2,40 com conector	10	UNID	
Interruptor 1T	20	UNID	
Interruptor 2T	20	UNID	
Interruptor 3T	20	UNID	
Interruptor 1T + T	20	UNID	
Interruptor 2T +T	20	UNID	
Jogo de chave combinada 22 peças	3	UNID	
Jogo acessório para WC ESPECIFICAÇÕES: 7 peças com metal cromado	6	UNID	
Lâmpada compacta 25 w	50	UNID	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Lâmpada fluorescente LED 40 w	100	UNID	
Lâmpada LED 7	100	UNID	
Lâmpada LED 10	100	UNID	
Lâmpada LED 15	100	UNID	
Lima chara cabo	10	UNID	
Lixa ferro	50	UNID	
Lixa d'água	50	UNID	
Lona preta 4 mts	100	UNID	
Lona preta 6 mts	100	UNID	
Luminaria 2 x 40 completa LED	30	UNID	
Luva látex	20	UNID	
Luva correr 3/4	30	UNID	
Luva correr 100 mm	30	UNID	
Mangueira jardim trançada ml	100	M	
Mangueira para gás	10	UNID	
Massa corrida 18l	12	UNID	
Massa corrida 3,6l	12	UNID	
Massa pronta	50	UNID	
MI tábuas 1x4 pinus	500	UNID	
MI tábuas 1x6 pinus	500	UNID	
MI tábuas 1x8 pinus	500	UNID	
MI tábuas 1x10 pinus	500	UNID	
MI tábuas 1x12 pinus	500	UNID	
MI ripa 1x2 pinus	500	UNID	
MI viga 2x4 pinus	500	UNID	
Parafuso com bucha 6mm	500	UNID	
Parafuso com bucha 8mm	500	UNID	
Parafuso com bucha 10mm	500	UNID	
Pedra	50	M ³	
Pincel 1 chato	20	UNID	
Pincel 2 chato	20	UNID	
Pincel 4 chato	20	UNID	
Pino macho e fêmea	50	UNID	
Pino tee com três saídas	30	UNID	
Prego 17 x 27	40	UNID	
Prego 12 x 12	40	UNID	
Prego aço pequena	10	UNID	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Prego aço médio	10	UNID	
Prego aço grande	10	UNID	
Reator 2x40	50	UNID	
Registro para gás com válvula	10	UNID	
Ralo LA 23 cm	20	UNID	
Rolo 15cm	20	UNID	
Sifão multi uso	30	UNID	
Telha MEDIDAS: 2,44x1 , 10,6mm MATERIAL : fibrocimento	50	UNID	
Thinner EMBALAGEM: 900ml	20	UNID	
Tijolo 06 furos	10000	UNID	
Tinta esmalte 3,6 L	30	UNID	
Tinta piso 18 L	20	UNID	
Tomada sistema X	30	UNID	
Tomada telefone	20	UNID	
Tomada universal	20	UNID	
Tomada universal 20 A	20	UNID	
Torneira 1/4 com 50 metal	20	UNID	
Torneira elétrica 220w	10	UNID	
Torneira lavatório c 50	30	UNID	
Torneira jardim cromada	30	UNID	
Trelissa H8 6 mts pesada	50	UNID	
Tubo selabond gr	30	UNID	
Tubo 100 mm BR 6 mts	20	UNID	
Tubo 3/4 II BR 6 mts	20	UNID	
Válvula descarga	10	UNID	
Válvula lavatório cromada	10	UNID	
Válvula pia inox	10	UNID	
Vaso acoplado	10	UNID	
Valor Líquido			
Descrição do Produto	Qtde	UNID	
Fechadura para divisória	10	UNID	
Kit para pintura contendo 07 peças	10	UNID	
Lâmpada compacta 30 w	60	UNID	
Lâmpada vapor metálica 400w	10	UNID	
Painel divisória Eucatex	30	UNID	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Paver 5cm m2	100	UNID	
Reator externo sem base 400w	10	UNID	
Tinta acrílica semi brilho 18 L	50	UNID	
Tinta acrílica semi brilho 3,6 L	30	UNID	
TOTAL VALOR MÍNIMO			

Descrição do Produto	Qtde	UNID	Preço Unit	Valor Mínimo
FECHADURA TRAVA QUÁDRUPLA (CHAVE TETRA).	50	UNID		

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta de Preço em conformidade com o disposto nos itens 9.2, 9.3, 9.4 do presente Edital):

A empresa,
estabelecida na Rua, nº
....., Bairro, Cidade, Estado
....., CNPJ/MF sob nº apresenta a sua
proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, do tipo
MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **aquisição de microcomputadores e projetores de
multimídia**, nas seguintes condições:

Descrição do Produto	Qtde	UNID	Preço Unit(R\$)	Valor total
Alicate de pressão COMPOSIÇÃO: aço cromo vanádio. Medida total: 10" (240 mm),CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: mordentes em perfil curvo,alavanca para destravar. Embalagem: 01 unidade	6	UNID		
Alicate universal MEDIDAS: 08 polegadas CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas. Embalagem: 01 unidade	6	UNID		
Areia granulada	50	M ³		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Assento sanitário almofadado ESPECIFICAÇÕES: com peças de fixação COR: branco	30	UNID	
Bandeja para pintura Tamanho: 28cm COR:preta	10	UNID	
Broxa pequena	20	UNID	
Broxa média	20	UNID	
Cadeado 20 mm	10	UNID	
Cadeado 30 mm	10	UNID	
Cadeado 40 mm	10	UNID	
Cadeado 50 mm	10	UNID	
Cal	100	UNID	
Chave de fenda 1/4 x 6	6	UNID	
Chave fenda 3/8 x 8	6	UNID	
Canaleta sistema x com dupla face	50	UNID	
Cimento	100	UNID	
Cola adesiva MATERIAL: acrilato EMBALAGEM: 5gr	20	UNID	
Coluna 7x14 5/16 BR 6 mts	50	UNID	
Coluna 7x17 5/16 BR 6 mts	50	UNID	
Cotovelo 3/4 IR COR: azul	30	UNID	
Cotovelo 3/4 II	30	UNID	
Cotovelo 100 mm	30	UNID	
Desegripante WD 40	20	UNID	
Dobradiça para porta	30	UNID	
Engate metal 40 cm	20	UNID	
Engate rapido para mangueira padrão	20	UNID	
Fechadura externa colonial	20	UNID	
Fechadura interna colonial	20	UNID	
Fechadura wc colonial	20	UNID	
Ferro 4,2	100	UNID	
Ferro 5,0 mm	100		
Ferro 1/4	100	UNID	
Ferro 5/16	100	UNID	
Ferro 3/8	100	UNID	
Ferro 1/2	100	UNID	
Fio 1,5 rolo com 100m	20	UNID	
Fio 4 rolo com 100m	10	UNID	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Fio 6 rolo com 100m	10	UNID	
Fio 2 x 2,5 rolo com 100m	10	UNID	
Fio 2,5 rl 100 mts	10	UNID	
Fio para telefone interno	40	M	
Fita isolante 20m	30	UNID	
Fita multioso 10 mts	30	UNID	
Fita veda rosca 25 mts	20	UNID	
Fita zebrada 100 mts	50	UNID	
Haste terra 2,40 com conector	10	UNID	
Interruptor 1T	20	UNID	
Interruptor 2T	20	UNID	
Interruptor 3T	20	UNID	
Interruptor 1T + T	20	UNID	
Interruptor 2T +T	20	UNID	
Jogo de chave combinada 22 peças	3	UNID	
Jogo acessório para WC ESPECIFICAÇÕES: 7 peças com metal cromado	6	UNID	
Lâmpada compacta 25 w	50	UNID	
Lâmpada fluorescente LED 40 w	100	UNID	
Lâmpada LED 7	100	UNID	
Lâmpada LED 10	100	UNID	
Lâmpada LED 15	100	UNID	
Lima chara cabo	10	UNID	
Lixa ferro	50	UNID	
Lixa d'água	50	UNID	
Lona preta 4 mts	100	UNID	
Lona preta 6 mts	100	UNID	
Luminaria 2 x 40 completa LED	30	UNID	
Luva látex	20	UNID	
Luva correr 3/4	30	UNID	
Luva correr 100 mm	30	UNID	
Mangueira jardim trançada ml	100	M	
Mangueira para gás	10	UNID	
Massa corrida 18l	12	UNID	
Massa corrida 3,6l	12	UNID	
Massa pronta	50	UNID	
MI tábuas 1x4 pinus	500	UNID	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MI tábua 1x6 pinus	500	UNID	
MI tábua 1x8 pinus	500	UNID	
MI tábua 1x10 pinus	500	UNID	
MI tábua 1x12 pinus	500	UNID	
MI ripa 1x2 pinus	500	UNID	
MI viga 2x4 pinus	500	UNID	
Parafuso com bucha 6mm	500	UNID	
Parafuso com bucha 8mm	500	UNID	
Parafuso com bucha 10mm	500	UNID	
Pedra	50	M ³	
Pincel 1 chato	20	UNID	
Pincel 2 chato	20	UNID	
Pincel 4 chato	20	UNID	
Pino macho e fêmea	50	UNID	
Pino tee com três saídas	30	UNID	
Prego 17 x 27	40	UNID	
Prego 12 x 12	40	UNID	
Prego aço pequena	10	UNID	
Prego aço médio	10	UNID	
Prego aço grande	10	UNID	
Reator 2x40	50	UNID	
Registro para gás com válvula	10	UNID	
Ralo LA 23 cm	20	UNID	
Rolo 15cm	20	UNID	
Sifão multi uso	30	UNID	
Telha MEDIDAS: 2,44x1 , 10,6mm MATERIAL : fibrocimento	50	UNID	
Thinner EMBALAGEM: 900ml	20	UNID	
Tijolo 06 furos	10000	UNID	
Tinta esmalte 3,6 L	30	UNID	
Tinta piso 18 L	20	UNID	
Tomada sistema X	30	UNID	
Tomada telefone	20	UNID	
Tomada universal	20	UNID	
Tomada universal 20 A	20	UNID	
Torneira 1/4 com 50 metal	20	UNID	
Torneira elétrica 220w	10	UNID	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Torneira lavatório c 50	30	UNID	
Torneira jardim cromada	30	UNID	
Trelissa H8 6 mts pesada	50	UNID	
Tube selabond gr	30	UNID	
Tube 100 mm BR 6 mts	20	UNID	
Tube 3/4 II BR 6 mts	20	UNID	
Válvula descarga	10	UNID	
Válvula lavatório cromada	10	UNID	
Válvula pia inox	10	UNID	
Vaso acoplado	10	UNID	
Valor Líquido			
Descrição do Produto	Qtde	UNID	
Fechadura para divisória	10	UNID	
Kit para pintura contendo 07 peças	10	UNID	
Lâmpada compacta 30 w	60	UNID	
Lâmpada vapor metálica 400w	10	UNID	
Painel divisória Eucatex	30	UNID	
Paver 5cm m2	100	UNID	
Reator externo sem base 400w	10	UNID	
Tinta acrílica semi brilho 18 L	50	UNID	
Tinta acrílica semi brilho 3,6 L	30	UNID	
TOTAL VALOR MÍNIMO			

Descrição do Produto	Qtde	UNID	Preço Unit	Valor Mínimo
FECHADURA TRAVA QUÁDRUPLA (CHAVE TETRA).	50	UNID		

- O valor máximo para o fornecimento do objeto contratado será de R\$..... (.....) para o período de 12 meses;
- A presente proposta tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de apresentação;
- As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação do Pregão Nº 02/2017 e no respectivo contrato administrativo. O pagamento deverá ser efetuado através de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

depósito bancário no banco _____, agência _____, conta corrente _____,
em nome da empresa proponente;

- d) O representante da CONTRATADA que fará a gestão da ata de registro de preço é
_____, telefone _____ e email
_____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

PROCESSO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, em XXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXX e no RG sob n.º XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, em XXXX; CEP: XXXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento contratual a

1.2 – No que se refere à abrangência do objeto de cada detentora, segue abaixo o termo de referência com os seus respectivos itens e especificações:

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos às DETENTORAS serão os dispostos na proposta vencedora, conforme especificações elencadas no **termo de referência da cláusula primeira**, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 – O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação das detentoras, que deverão comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1 – Independentemente de solicitação das DETENTORAS, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação das detentoras para estabelecer o novo valor;

3.2.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelas detentoras.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

5.1 – AS DETENTORAS obrigam-se a entregar os produtos constantes nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2 – A contratante **não está obrigada a adquirir** os produtos elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3 – A entrega dos produtos e/ou serviços constantes dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este ata de registro de preço e pelo Edital do Pregão Presencial referente a esta Ata, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a detentora do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4 – Caso a detentora seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas nesta ata de registro de preço e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da(s) empresa(s) detentora(s), no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela(s) detentora(s), do requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS

7.1 – AS DETENTORAS serão responsáveis pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 – AS DETENTORAS deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3 – AS DETENTORAS estarão obrigadas a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 – AS DETENTORAS deverão observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, as detentoras estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 – Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2 – Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar a ata de registro de preço de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou ata de registro de preço;

8.1.3 – Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, com as consequências daí advindas;

8.1.4 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ata de registro de preço ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5 – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues, ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6 – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da ata de registro de preço;

8.1.7 – Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa das detentoras, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido às DETENTORAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8.3.1 – O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se as detentoras ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 – Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 – Não firmar atas de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de ata de registro de preço em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, XX de XXXXX de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Bento Antonio Vidal

XXXXXXXXXXXXX
Representada por XXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Vereador Presidente

DETENTORA

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha

Nome:

RG:

CPF: